



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 171/2018

EMENTA: sugere projeto de lei, que "altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar como crime de responsabilidade a omissão no envio ao Poder Legislativo da proposta de revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos agentes dos públicos".

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação Nacional os Aposentados, Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos Segurados da Previdência Social - ANADIPS

CNPJ: 26.881.145/0001-32

Tipo de Entidade: (x) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: SCS, Qd. 01, Bloco C, nº 30, Ed. Antônio Venâncio da Silva, Sala 105. CEP 70.395-900

Cidade: Brasília Estado: DF

Telefone: (61) 3224-8183

Correio-eletrônico: presidencia@anadips.org.br

Responsável: Clodoaldo Nery Júnior – Diretor-Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2018.

Paula Lou'Anne Matos

Paula Lou'Anne Matos Braga
Secretária-Executiva



Associação Nacional dos Aposentados,
Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos
Segurados da Previdência Social

Ofício nº 151/2018 ANADIPS

Brasília/DF, 28 de novembro de 2018.

À
Comissão de Legislação Participativa (CLP)
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes –
Brasília-DF CEP 70.160-900

À
Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Pompeo de Mattos
Presidente da Comissão de Legislação Participativa – CLP

Assunto: Apresentação de Projeto de Lei

Senhores(a) Deputados(a),
Senhor Presidente da Comissão de Legislação Participativa

Cumprimentando-os, cordialmente, venho por intermédio deste, fazer o encaminhamento à Vossas Excelências, no sentido de apresentar para análise dessa Comissão de Legislação Participativa (CLP), a nossa Sugestão de Projeto de Lei, que visa alterar a Lei nº 1079, de 10 de abril de 1950 e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar como crime de responsabilidade a omissão no envio ao Poder Legislativo da proposta de revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos agentes públicos, pois trata-se de uma necessidade de proteção aos servidores públicos dos três poderes no âmbito da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, contra os abusos do Estado brasileiro, por meio de seus governantes que não respeitam o disposto no inciso X do caput do Art. 37 da Constituição Federal.

A medida visa assegurar proteção do poder aquisitivo dos trabalhadores do Setor Público, uma vez que os trabalhadores do setor privado, os celetistas, gozam de data-base, o que obriga o servidores do setor público ao desgastante processo de greves por melhorias salariais e recomposição das perdas inflacionárias.



Associação Nacional dos Aposentados,
Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos
Segurados da Previdência Social

Nesse sentido, busca-se a segurança jurídica necessária para concretizar o que já está disposto na Constituição Federal tornando crime de responsabilidade a omissão, conforme minuta anexa.

É de se ressaltar que a presente sugestão de Projeto de Lei é fruto de uma construção coletiva e apoiada por diversos segmentos da sociedade brasileira, em especial, das entidades do setor público e dos servidores públicos do Brasil, e foi fruto de amplo debate das entidades que integram o Movimento Acorda Sociedade(MAS), o qual é coordenado pela Associação Nacional dos Aposentados, Deficientes, Idosos, Pensionistas e Segurados da Previdência Social(ANADIPS)

Esperamos que a matéria seja apreciada com a maior brevidade possível com a distribuição de relatoria e posteriormente pautada para deliberação dessa importante Comissão que é o elo de ligação do parlamento com a sociedade brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração e desejar a todos os membros da Comissão de Legislação Participativa e a equipe de servidores que prestam o assessoramento ao colegiado, o qual é caracterizado pela qualidade de excelência do serviço que prestam à sociedade, os nossos votos de um Feliz Natal e um ano novo de grandes realizações.

Cordialmente,

CLODOALDO BATISTA NERI JUNIOR
Diretor Executivo da ANADIPS



Associação Nacional dos Aposentados,
Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos
Segurados da Previdência Social

ATA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/11/2018

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, os associados da ANADIPS reuniram-se na sede da entidade, sito à SCS quadra 01 edifício Antônio Venâncio Silva Bloco C Sala 105- Brasília/DF, com início às 9 horas e término as 10 horas e 45 minutos, em assembleia geral extraordinária a seguinte ordem dia: Apresentação de Projeto de Lei à Comissão de Legislação participativa da Câmara dos Deputados – CLP. O Diretor Clodoaldo Batista Neri Junior saudou os presentes e convidou para secretariar a reunião a Secretária Maria Bernadete Dantas. Foi informado aos presentes que a Diretoria Executiva já havia aprovado a proposta por unanimidade, por meio de pauta eletrônica e que era uma exigência Comissão de Legislação Participativa que houvesse uma deliberação por meio de assembleia, no uso da palavra fez a apresentação da proposta e ressaltou a importância da Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 1079, de 10 de abril de 1950 e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar como crime de responsabilidade a omissão no envio ao Poder Legislativo da proposta de revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos agentes públicos, afirmou que trata-se de uma necessidade de proteção aos servidores públicos dos três poderes em todas as esferas, ou seja, no âmbito da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, contra os abusos do Estado brasileiro, por meio de seus governantes que não respeitam o disposto no inciso X do caput do Art. 37 da Constituição Federal. A medida visa assegurar proteção do poder aquisitivo dos trabalhadores do Setor Público, uma vez que os trabalhadores do setor privado gozam de data-base. Nesse sentido, busca-se a segurança jurídica necessária para concretizar o que já está disposto na Constituição Federal tornando crime de responsabilidade a omissão. Após explanação solicitou autorização para apresentar a proposta de Sugestão da entidade junto à CLP e ressaltou que essa proposta faz parte do esforço coletivo de entidades que integram o Movimento Acorda Sociedade –MAS, coordenado pela ANADIPS. Que esta proposta foi fruto de uma articulação da ANADIPS com os servidores do Judiciário Federal, que foi apresentada por meio de uma Sugestão de Jasiva Correa, servidora pública, que contou com mais de 20.000 apoios através do Programa E-cidadania, afiançada pelo Movimento Acorda Sociedade - MAS, que inclusive contemplou o PLS 228/2018 em sua carta-compromisso distribuída para os postulantes ao Cargo de Deputado Federal e Senador da República, que a proposta foi apresentada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH Senado, e que foi aprovado por unanimidade no âmbito daquela CDH Senado. Feitas as considerações obteve da Assembleia a autorização para apresentar a proposta de Projeto de Lei que foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e eu Maria Bernadete Dantas.....*Maria Bernadete Dantas*....., Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

[Handwritten signatures]
Clodoaldo Batista Neri
Leiny Naves de Almeida
[Signature]